



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2052

Dispõe sobre alteração da Lei Ordinária nº 2050, de 03 de abril de 2018, que autoriza o recebimento pelo Município de doação de imóveis realizada pela Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeita do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do Inciso II, artigo 2º da Lei Ordinária nº 2050, de 03 de abril de 2018, passando o mesmo a ser redigido do seguinte modo:

“II. Apoio técnico para desmembramento de elaboração de memorial descritivo de parcelamento da gleba objeto de matrícula nº. 17.059, para implantação de chácaras residenciais em terreno urbano”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 07 de junho de 2018.

ANA MARIA DE GOUVÊA
Prefeita Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

EDNALDO DA SILVA
Secretário Geral do Município